

**MÉLIUZ S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 14.110.585/0001-07

NIRE 35.300.616.316 | Código CVM n.º 02523-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 do mês de julho de 2026, às 8:00 horas, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Méliuz S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, 111-B, sala 3.014, Centro, CEP: 09750-730.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Philipe de Castro Oliveira, na qualidade de representante do Conselho Fiscal da Companhia.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Israel Fernandes Salmen**, Presidente, que indicou a Sra. **Dúnia Neves Ruas Mourão** como Secretária.

**4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a celebração do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Alter Pagamentos S.A. pela Méliuz S.A.*" ("Protocolo e Justificação"); **(ii)** a proposta, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser oportunamente realizada ("AGE"), para deliberar sobre: **(a)** o Protocolo e Justificação; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da JMCA Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Alter Pagamentos S.A. ("Alter") ("Laudo de Avaliação"); **(c)** o Laudo de Avaliação; **(d)** a incorporação da Alter pela Companhia ("Incorporação"); e **(e)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações da AGE, incluindo a efetivação da Incorporação; **(iii)** a convocação da AGE; **(iv)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em razão do exercício de opções de compra de ações detidas por beneficiários ("Beneficiários") do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de setembro de 2020, aditado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de outubro de 2020, 30 de abril de 2021, 06 de abril de 2022 e 14 de abril de 2025 ("Plano de Opção"); **(v)** a homologação do aumento do capital social da Companhia referido no item (iv); e **(vi)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

**5.1.** Aprovar a celebração do Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação, conforme instrumento que fica arquivado na sede da Companhia, e que será oportunamente divulgado ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

**5.2.** Aprovar a proposta, a ser submetida à AGE, para deliberar sobre: **(a)** o Protocolo e Justificação; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; **(c)** o Laudo de Avaliação; **(d)** a Incorporação; e **(e)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações da AGE, incluindo a efetivação da Incorporação, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

**5.2.1.** Consignar que não são aplicáveis à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Alter; e (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição.

**5.2.2.** Consignar que, nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela AGE.

**5.2.3.** Consignar que as principais informações relativas à Incorporação constam do Anexo I à presente ata.

**5.3.** Aprovar a convocação da AGE para apreciar e deliberar as matérias constantes das propostas tratadas no item 5.2 acima.

**5.3.1.** Consignar que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação pertinentes, o edital de convocação, o manual para participação dos acionistas e proposta da administração e as demais informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE serão oportunamente divulgados aos acionistas.

**5.4.** Considerando as notificações de exercício de opções de compra de ações enviadas pelos Beneficiários e recebidas pela Companhia, bem como a confirmação do cumprimento dos requisitos para exercício das opções de compra de ações pelos Beneficiários, o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado da Companhia previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante total de R\$ 1.250,53 (mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), com a emissão de 75.031 (setenta e cinco mil e trinta e uma) novas ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data, de acordo com os boletins de subscrição que ficam arquivados na sede da Companhia. Diante do referido aumento de capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 519.727.106,68 (quinhentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e sete mil,

cento e seis reais e sessenta e oito centavos), dividido por 113.226.097 (cento e treze milhões, duzentos e vinte e seis mil e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal da Companhia, para R\$ 519.728.357,21 (quinhentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), dividido por 113.301.128 (cento e treze milhões, trezentos e uma mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal da Companhia.

**5.4.1.** O preço de emissão das ações foi calculado conforme previsto no Plano de Opção e nos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e os Beneficiários.

**5.4.2.** Nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas não terão direito de preferência na subscrição de aumento de capital decorrente do exercício das opções de compra de ações.

**5.5.** Homologar o aumento de capital acima referido, passando, ato contínuo, o capital social da Companhia para R\$ 519.728.357,21 (quinhentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), dividido por 113.301.128 (cento e treze milhões, trezentos e uma mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal da Companhia.

**5.5.1.** Resta aprovado, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social acima referido.

*Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 519.728.357,21 (quinhentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), dividido por 113.301.128 (cento e treze milhões, trezentos e uma mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.*

**5.6.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Bernardo do Campo/SP, 13 de julho de 2026.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

*(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Méliuz S.A.  
realizada em 13 de julho de 2026.)*

**Mesa:**

---

**Israel Fernandes Salmen**  
Presidente

---

**Dúnia Neves Ruas Mourão**  
Secretária

**MÉLIUZ S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 14.110.585/0001-07

NIRE 35.300.616.316 | Código CVM n.º 02523-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026**

**ANEXO I**

**ANEXO A – RESOLUÇÃO CVM Nº 78**

**1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

**1.1. Companhia**

***1.1.1. Identificação da Companhia***

A Companhia é sociedade anônima, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, CEP 09750-730, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.616.316, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.110.585/0001-07, registrada perante a CVM como companhia aberta categoria “A”, com ações admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sob o código de negociação (ticker) “CASH3”.

***1.1.2. Descrição das principais atividades da Companhia***

O objeto social da Companhia compreende: (i) a exploração de portal virtual destinado à veiculação e divulgação de marcas, produtos, serviços e outros materiais de propaganda e publicidade, incluindo a locação de espaço publicitário virtual para inserção de textos, desenhos e outros materiais; (ii) a exploração, em caráter secundário e eventual, de atividades de intermediação de negócios e de licenciamento de softwares; (iii) a aplicação de recursos e a realização de investimentos em Bitcoin e em outros títulos referenciados em Bitcoin; e (iv) a participação em outras sociedades e a atuação como correspondente de instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos de seu objeto social.

**1.2. Alter**

### **1.2.1. Identificação da Alter**

A Alter é sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, nº 1613, sala 501, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-435, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.617.760/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.152.081.

### **1.2.2. Descrição das principais atividades da Alter**

O objeto social da Alter compreende: (i) a corretagem e a custódia de criptoativos; e (ii) o fornecimento de serviços qualificados, processamento de dados, administração de cartões de crédito e operação de cartões de débito, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atuação como correspondente de instituições financeiras, atividades de cobrança e de informações cadastrais, e atuação como agente de investimentos em aplicações financeiras.

## **2. Descrição e propósito da operação**

A Incorporação tem por objetivo simplificar a estrutura societária da Companhia e da Alter, sua subsidiária integral, bem como aumentar a eficiência administrativa, operacional e financeira decorrente da centralização das atividades em uma única sociedade

## **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

### **3.1. Benefícios**

Uma vez que a Companhia e a Alter pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia detentora direta da totalidade do capital social da Alter, a Incorporação trará benefícios de ordem administrativa e operacional, tais como: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária; (ii) melhor gestão das operações; e (iii) maior integração operacional entre as partes.

### **3.2. Estimativa de custos**

As Partes estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de, aproximadamente, R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

### **3.3. Riscos**

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade do capital social da Alter, as administrações das partes entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco da Companhia ou da Alter, tampouco impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

### **4. Relação de substituição das ações**

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Alter por ações da Companhia, tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Alter; (ii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; (iii) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia; e (iv) não haverá migração de qualquer acionista da Alter para o capital social da Companhia.

### **5. Critérios de fixação da relação de substituição**

Conforme item 4 acima, a Incorporação é realizada sem relação de substituição.

### **6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.**

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação não compreende cisão.

### **7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

A realização da Incorporação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência ou de qualquer outra autoridade governamental, no Brasil ou no exterior.

### **8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei das S.A.**

Não é aplicável à Incorporação a avaliação dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Alter; e (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição.

#### **9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

Visto que a Companhia é a única acionista da Alter, a aprovação da Incorporação na assembleia geral extraordinária da Alter dependerá do voto afirmativo da única acionista. Desse modo, inexistirá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral extraordinária da Alter, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das S.A.

Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas.